



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 079/2022
De 19 de abril de 2022**

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersectorial para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando a Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e nas leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS),



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Areia Branca, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de elaborar, avaliar e monitorar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Areia Branca, que será integrada por representantes de:

- a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- e) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
- f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde
- h) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
- i) 1 (um) representante do Conselho Tutelar
- j) 1 (um) representante da Associação comunitária com atuação no atendimento de direitos da criança;
- k) 1 (um) representante de Famílias.

§1º - Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersectorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º. O PMPI de Areia Branca deverá ser aprovado conjuntamente pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, em 19 de abril de 2022.

Alan Andreilino Nunes Santos
Alan Andreilino Nunes Santos
Prefeito Municipal